TERMO ADITIVO Nº 405/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 652/2022

Contratante: município de Hortolândia
Contratado: Consórcio Viaduto JE
Processo Administrativo: nº 5182/2022
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Internacional nº 5/2022
Objeto Contratual: Execução das obras de construção do viaduto sobre a Rodovia SP_101 - Bairro Rosolém, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 11.094.234-6 e do CPF/MF nº 063.194.578-48, e, de outro lado, **CONSÓRCIO VIADUTO JE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 48.640.713-46, com Inscrição Estadual nº 382.242.362.115, com sede na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galetto, Itatiba/SP, CEP 13253-140, denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelos representantes do Conselho Diretivo, Sr. **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 7.964.652-9, e do CPF/MF nº 821.840.388-49, e, Sr**. Jorge Luis Bonfim Leite**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 714.919-02 SSP/BA e do CPF/MF nº 130.917.435-00, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da justificativa e determinação da Autoridade competente e do gestor do contrato, fls. 875/876, concordância do contratado, fls. 878, *(ii)* da manifestação técnica do fiscal do contrato, fls. 4995, *(iii)* da , fl. 4869, e (*iv*) parecer jurídico, fls. 1012/1014.

Cláusula Segunda – Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo de prorrogar os prazos do contrato.

Cláusula Terceira – Prorrogação

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **6 de junho de 2023** até **6 de dezembro de 2023.**

3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **8 (oito) meses**, contados a partir de **29 de julho de 2023** até **29 de março de 2024.**

Cláusula Quarta – Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Fundamentação Legal

5.1 O presente termo é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS,** as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de julho de 2023.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ EDSON SESTE

JORGE LUIS BONFIM LEITE

Consórcio Viaduto JE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
(Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia
Contratada: Consórcio Viaduto JE
Contrato de Origem: nº 652/2022
Termo Aditivo: nº 405/2023
Objeto do T.A: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 6 de junho de 2023 até 6 de dezembro de 2023, e por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 29 de julho de 2023 até 29 de março de 2024 para a vigência contratual.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **José Edson Seste**
Cargo: Diretor Técnico/Conselho Diretivo
CPF: 821.840.388-49
Assinatura: _____

Nome: Jorge Luis Bonfim Leite
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro/Conselho Diretivo
CPF: 130.917.435-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Sergio Marasco Torrecilas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Marcos José da Silva
Cargo: Diretor
CPF: 257.999.748-24
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*